TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2298/1/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pratânia
SETOR SOLICITANTE: Setor de Obras e Serviços Urbanos

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção civil, ferramentas e demais materiais correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções nos prédios, instalações e espaços públicos do Município de Pratânia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades estimadas para 12 (doze) meses e valores unitários e totais estão descritos no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade contínua e recorrente dos materiais listados para a manutenção predial, pequenos reparos, instalações e suporte às atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Pratânia.

2.2. A demanda por esses itens é frequente, porém de difícil previsibilidade quanto ao momento exato e ao quantitativo preciso de cada aquisição. O Sistema de Registro de Preços confere agilidade, eficiência e economia de escala, eliminando a necessidade de múltiplos processos licitatórios de menor valor ao longo do ano, o que reduz custos administrativos e garante o suprimento contínuo para as equipes de manutenção e obras.

3. ESCOPO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. O escopo da contratação compreende o fornecimento dos materiais descritos no Anexo I, conforme a demanda da Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Das Quantidades:
3.2.1. As quantidades informadas no anexo I são meras ESTIMATIVAS para o período de 12 (doze) meses, não gerando direito subjetivo à aquisição ou obrigação para a Contratante de adquirir o total previsto.

3.2.2. As aquisições serão realizadas mediante a emissão de Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade real surgida durante a vigência da Ata.

3.3. Das Especificações:
3.3.1. Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, e atender rigorosamente às especificações.

3.3.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas ABNT aplicáveis ao respectivo material e às exigências legais de segurança e qualidade. A certificação ou identificação da conformidade do INMETRO será exigida quando compulsória para o produto, com verificação de sua validade e pertinência. A documentação técnica exigível deverá corresponder aos requisitos objetivos da especificação de cada item.

3.3.3. Programas e selos voluntários de qualidade, inclusive PSQ/PBQP-H, poderão ser considerados como evidência complementar de conformidade. A ausência de participação do fabricante nesses programas não será, por si só, motivo de desclassificação ou rejeição, admitindo-se outros meios tecnicamente idôneos de demonstração do atendimento às especificações.

3.3.4. A especificação de cada item deverá definir dimensões, capacidade, resistência, composição e demais requisitos de desempenho pertinentes. Para sacos, rolos, embalagens e conjuntos, deverão constar o conteúdo, a unidade de medição e a quantidade por embalagem.

3.3.5. Não será exigido atestado de capacidade técnica de forma generalizada para bens comuns de fornecimento simples. Eventual exigência excepcional deverá ser justificada por item e expressamente definida no edital, de forma pertinente e proporcional à complexidade e ao risco do fornecimento.

3.3.6. Poderão ser solicitadas amostras para itens de maior criticidade durante toda a vigência da ata, para análise e verificação de conformidade com as especificações solicitadas,

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo de Entrega: Os materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem pela empresa detentora da Ata.

4.1.1. O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no item 4.1 sujeitará a Contratada à notificação formal por parte da Contratante. Persistindo o atraso, a respectiva Ordem de

Fornecimento e seu correspondente empenho poderão ser cancelados e as penalidades aplicadas à contratada, conforme descrito neste termo de referência.

4.2. Local de entrega: Rua Francisco Vieira da Maia, nº 10, Cohab, Pratânia/SP, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, ou outro endereço dentro do Município expressamente indicado na Ordem de Fornecimento. Transporte, frete, seguro, carga, descarga, pessoal e equipamentos necessários correrão por conta da fornecedora, sem cobrança adicional. A entrega deverá ser coordenada com o responsável pelo recebimento e observar condições seguras de acesso e descarga.

4.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, com registro dos quantitativos e da documentação fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após a entrega, mediante conferência da conformidade com o Anexo I, a proposta e a Ordem de Fornecimento. Produtos em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, com registro do motivo e notificação para substituição no prazo do item 8.2, alínea e. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ou defeitos.

4.4. Entregas parciais somente serão admitidas mediante autorização expressa da Administração, sem prorrogação automática do prazo do saldo. A conferência e os registros deverão discriminar as quantidades entregues e pendentes.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e formalizado o respectivo ato antes do término da vigência, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. As contratações dela decorrentes observarão os prazos previstos em seus instrumentos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

6.2.1. Será assegurado o tratamento favorecido às ME, EPP e MEI legalmente enquadrados, observados os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Municipal nº 168/2024. A destinação de itens exclusivos e de cotas reservadas, quando cabível, e as respectivas exceções deverão ser identificadas e justificadas no planejamento e expressamente disciplinadas no edital.

6.2.2. Empate ficto no pregão: quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP, serão consideradas empatadas as propostas dessas empresas com valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Será assegurada a oportunidade de apresentar preço inferior ao da proposta mais bem classificada, observados a ordem, os prazos e o procedimento dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Esse benefício não depende da localização da sede.

6.2.3. Prioridade local ou regional: a margem de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido constitui benefício distinto do empate ficto. Sua adoção dependerá de justificativa nos autos, delimitação dos itens alcançados e previsão expressa do procedimento no edital, conforme o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 31, § 10, da Lei Complementar Municipal nº 168/2024, respeitadas as condições e exceções legais. Não se autoriza contratação automática de empresa local ou regional apenas em razão de sua sede ou da existência de proposta nessa faixa.

6.2.4. A abrangência territorial da prioridade observará a sucessão estabelecida no art. 31, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 168/2024:

* 1ª Prioridade – Local: Empresas sediadas no Município de Pratânia.
* 2ª Prioridade – Municípios Limítrofes: Empresas sediadas em Botucatu, Lençóis Paulista e São Manuel.
* 3ª Prioridade – Microrregião de Botucatu: Empresas sediadas em Anhembi, Bofete, Conchas e Pardinho.
* 4ª Prioridade – Consórcio Multifinalitário Pólo Cuesta: Empresas sediadas em Avaré e Itatinga.
* 5ª Prioridade – Estadual: Empresas sediadas nos demais municípios do Estado de São Paulo.

6.2.5 A comprovação da sede será feita mediante análise do endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da licitante.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 1.823.626,35 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme pesquisa de mercado anexa ao processo.

7.2. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratante:
a) Emitir as Ordens de Fornecimento conforme sua necessidade, respeitando os limites da Ata.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

c) Designar formalmente gestor, fiscal e respectivos substitutos, com atribuições definidas e ciência dos designados, antes do início dos fornecimentos.

d) Receber os materiais e atestar as notas fiscais correspondentes, após a verificação de conformidade.

e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos.

f) Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas.

8.2. Obrigações da Detentora da Ata (Contratada):
a) Manter os preços registrados inalterados durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio.

b) Atender a todas as Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante.

c) Realizar a entrega dos materiais solicitados em até 5 dias úteis nos locais indicados.

d) Garantir a qualidade e as especificações dos produtos entregues, em conformidade com a marca, modelo e fabricante indicados na proposta, as normas ABNT, INMETRO, Programas de Qualidade (PSQ) e a amostra aprovada, se for o caso.

e) Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer material que apresente defeitos ou vícios, no prazo máximo de 2 dias após a notificação.

f) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação.

g) Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O acompanhamento será exercido por gestor, fiscal e respectivos substitutos designados em ato formal da autoridade competente. Fica mantida a indicação de Felipe Henrique Lourenção para a fiscalização e o recebimento, condicionada à formalização da designação. O gestor da Ata e os substitutos deverão ser identificados no respectivo ato, antes do início dos fornecimentos.

9.2. Compete ao gestor coordenar o controle administrativo da Ata, acompanhar saldos e vigência, instruir pedidos de revisão e prorrogação e encaminhar ocorrências à autoridade competente. Compete ao fiscal acompanhar prazos, conferir quantidades e especificações, registrar recebimentos e irregularidades e comunicar descumprimentos ao gestor. Os registros de fiscalização e as decisões deverão integrar os autos.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a detentora da Ata às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência, nos casos de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. O atraso será contado a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega. Atingido o limite, o gestor deverá encaminhar a ocorrência à autoridade competente para decisão sobre continuidade, extinção e eventual responsabilização.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, em caso de recusa injustificada de fornecimento ou de entrega em desacordo não regularizada no prazo de substituição. Na inexecução total, a base será o valor da contratação afetada, formalizada por contrato ou instrumento equivalente, inclusive Ordem de Fornecimento. Na inexecução parcial, a base será o valor dos itens ou quantitativos não cumpridos. Serão observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória será descontada da compensatória quando incidirem sobre o mesmo fato, vedada duplicidade punitiva.

d) Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelos prazos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a competência e o procedimento legal.
e) Cancelamento do registro de preços da empresa na Ata, por recorrente descumprimento de prazo, a ser aplicado após a ocorrência da terceira notificação formal por atraso na entrega de materiais.

Pratânia, 27 de outubro de 2026.

Eng. Felipe Henrique Lourenção
Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos